

**LEI Nº 3.508 DE 11 DE ABRIL DE 2005**

Altera o Art. 1º, da Lei nº 2.387/95, na inclusão de trecho de proibição do trânsito de veículos de carga pesada no perímetro central da cidade

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

*Art 1º* - O artigo 1º, da Lei nº 2.387, de 13 de janeiro de 1.995, que limita o tráfego de veículos pesados no perímetro central de Getúlio Vargas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" ARTº. 1º - (...)*

*(...)*

*- Rua Max Padaratz, trecho compreendido entre as Ruas Constante Richetti e Pedro Dalacorte."*

*Art 2º* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de abril de 2005.

JAIRO ADEMAR GALLINA,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.